



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

**DECRETO EXECUTIVO Nº 5.573/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA
SERVIDORA MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE
MENCIONA.**

LIDO EM ____/____/2024

**ENCAMINHADO À ____/____/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER**

-

-

EXECUTIVO - DECRETO EXECUTIVO



DECRETO N° 5.573 DE 20 DE Dezembro DE 2.024.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 001 Livro 26 Fls. 86 Data: 07/12/2024
Horas: 16:20
Assinatura
E. S. G. M. C.
FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre prorrogação da cessão da servidora municipal ao órgão que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Ofício nº 154/24 - PMC, expedido pela Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS, o qual solicita a prorrogação da cessão da servidora em comento,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cessão da servidora Municipal, Sra. **CINTHYA CRISTINA DE OLIVEIRA CANUTO DOS REIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 11242, à Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS, para continuar desempenhando suas atividades laborais junto à Secretaria Municipal de Saúde daquele Município, sem ônus para o órgão cedente.

Parágrafo Único. Fica acordado que, mensalmente, o órgão cessionário fará o recolhimento e repasse da contribuição previdenciária e demais encargos sociais relacionados à servidora.

Art. 2º A prorrogação da cessão será pelo período de 01 (um) ano, com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, após a devida anuênciia da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com suas publicações de praxe.

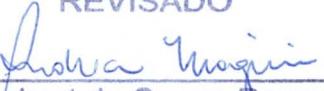
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 20 de dezembro de 2024.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO


Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria N° 17.001, de 01/01/2021
OAR/MT - 224751-0

Andrea Carolina C. Magrini
Procuradora Jurídica - Port. n° 5.328/2003
OAB/MT N° 9679-B